



CONTRATO N. 127/2025

PROCESSO Nº 276/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025, DO TIPO MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA., NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110, localizada à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180, Centro, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal, tendo em vista o julgamento DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025, Processo n. 276/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato com a pessoa jurídica CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n. 03 652 030/0001-70, BR 480, n. 795, CENTRO, Barão de Cotegipe, RS, representada por Edivar Szymanski, CPF n. 67048129034, e-mail: compras3@centermedi.com.br; o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA.,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os itens objeto desta licitação será entregue de forma parcelada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho,** no Setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal, Situado na Rua Visconde de Mauá nº 02 - Centro, CEP: 19.400.101 - Presidente Venceslau, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para conferência da especificação



Setor de Compras e Licitações

acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.2 Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.3 Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote 2			
LOTE 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO	1.125,00 FRASCO	R\$ 4,8000	R\$ 5.400,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: CIMED	Modelo: CIMED CX C/ 50 1438101310038 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 2		x1	R\$ 5.400,0000

Lote 10			
LOTE 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G - ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	225,00 TUBO	R\$ 1,9000	R\$ 427,5000
Marca: GENERICO	Fabricante: PRATI D	Modelo: PRATI D CX C/ 100 1256801110029 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 10		x1	R\$ 427,5000

Lote 14			
LOTE 14			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ACIDO FOLICO 0,2 MG / ML 30 ML - ACIDO FOLICO 0,2 MG / ML 30 ML	240,00 FRASCO	R\$ 2,5000	R\$ 600,0000
Marca: FOLICBEL	Fabricante: MAYBEN	Modelo: MAYBEN CX C 50 RDC 27/2010 FOLICBEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 14	x1		R\$ 600,0000

Lote 42

LOTE 42

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO DE 150ML -	180,00 FRASCO	R\$ 4,4000	R\$ 792,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: PRATI D	Modelo: PRATI D CX C/ 50 1256801560040 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 42	x1		R\$ 792,0000

Lote 64

LOTE 64

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMOPRIDA 4MG / ML GOTAS 20 ML - BROMOPRIDA 4MG / ML GOTAS 20 ML	600,00 FRASCO	R\$ 1,9500	R\$ 1.170,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: NATIVITA	Modelo: NATIVITA CX C 160 1476100290028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 64	x1		R\$ 1.170,0000

Lote 92

LOTE 92

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO) -	15.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,0430	R\$ 645,0000
Marca: CALCIO 500MG	Fabricante: QUALYNUTRI	Modelo: QUALYNUTRI CX C/ 555 BL C/ 15 RDC 240/2018 CALCIO 500MG DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 92	x1		R\$ 645,0000

Lote 94

LOTE 94

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e EDIVAR SZYMANSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1.doc.com.br/verificacao/338A-FE78-159A-6E74> e informe o código 338A-FE78-159A-6E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

CARBONATO DE LITIO 300 MG - CARBONATO DE LITIO 300 MG		27.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,1850	R\$ 4.995,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR CX C 500 BL C/ 10 1134301670044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL		
Total Lote 94		x1	R\$ 4.995,0000	

Lote 110

LOTE 110

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CETOCONAZOL 200 MG - CETOCONAZOL 200 MG	750,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,2450	R\$ 183,7500
Marca: GENERICO	Fabricante: PRATI D	Modelo: PRATI D CX C 450 BL C/ 15 1256801920055 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 110		x1	R\$ 183,7500

Lote 134

LOTE 134

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLARITROMICINA 500 MG -	2.310,00 COMPRIMIDO	R\$ 1,7000	R\$ 3.927,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: PHARLAB	Modelo: PHARLAB CX C 490 BL C/ 10 1410706280049 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 134		x1	R\$ 3.927,0000

Lote 192

LOTE 192

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DEXCLORFENIRAMINA 2MG - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	6.750,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,0400	R\$ 270,0000
Marca: HISTAMIN	Fabricante: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA CX C 20 BL C/ 20 1558405730021 HISTAMIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 192		x1	R\$ 270,0000

Lote 194

LOTE 194

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e EDIVAR SZYMANSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1.doc.com.br/verificacao/338A-FE78-159A-6E74> e informe o código 338A-FE78-159A-6E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO 100 ML - DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO 100 ML		600,00 FRASCO	R\$ 1,5000	R\$ 900,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: HIPOLABOR CX C/ 50 1134301110065 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL		
Total Lote 194		x1	R\$ 900,0000	

Lote 200

LOTE 200

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO 50MG PARACETAMOL 300MG CAFEINA 30MG CARISOPRODOL 125 MG - DICLOFENACO 50MG PARACETAMOL 300MG CAFEINA 30MG CARISOPRODOL 125 MG	14.250,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,1400	R\$ 1.995,0000
Marca: FLEXALGIN	Fabricante: GEOLAB	Modelo: GEOLAB CX C/ 30 BL C/ 10 1542300270030 FLEXALGIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 200		x1	R\$ 1.995,0000

Lote 202

LOTE 202

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIGOXINA 0 25 MG - DIGOXINA 0 25 MG	1.650,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,1400	R\$ 231,0000
Marca: GENERICO	Fabricante: PHARLAB	Modelo: PHARLAB CX C 30 BL C/ 15 1410700590038 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 202		x1	R\$ 231,0000

Lote 270

LOTE 270

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSP ORAL 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDOR -	120,00 FRASCO	R\$ 2,5000	R\$ 300,0000
Marca: ALUMINEC	Fabricante: IMEC	Modelo: IMEC CX C/ 50 RDC 576/2021 ALUMINEC DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 270		x1	R\$ 300,0000

Lote 276

LOTE 276

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e EDIVAR SZYMANSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/338A-FE78-159A-6E74> e informe o código 338A-FE78-159A-6E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML - IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML	750,00 FRASCO	R\$ 2,1000	R\$ 1.575,0000
Marca: IBUVIX	Fabricante: GEOLAB	Modelo: GEOLAB CX C/ 1 1542303110018 IBUVIX DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 276	x1		R\$ 1.575,0000

Lote 334

LOTE 334

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	24.750,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,1950	R\$ 4.826,2500
Marca: GENERICO	Fabricante: BIOLAB	Modelo: BIOLAB CX C/ 30 BL C/ 10 1097402650016 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 334	x1		R\$ 4.826,2500

Lote 408

LOTE 408

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	69.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,3800	R\$ 26.220,0000
Marca: DOZOITO	Fabricante: BIOLAB	Modelo: BIOLAB CX C/ 30 BL C/ 10 1097403340150 DOZOITO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 408	x1		R\$ 26.220,0000

Lote 436

LOTE 436

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VITAMINA A+D OXIDO DE ZINCO POMADA 45 G - VITAMINA A+D OXIDO DE ZINCO POMADA 45 G	270,00 TUBO	R\$ 2,9500	R\$ 796,5000
Marca: BELGLOS	Fabricante: BELFAR	Modelo: BELFAR CX C/ 50 RDC 576/2021 BELGLOS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	
Total Lote 436	x1		R\$ 796,5000

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 55.254,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

3.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da





Setor de Compras e Licitações

execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE , e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.** A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente deverá ser entregue no Setor do Almojarifado da Farmácia Municipal, Situado na Rua Visconde de Mauá nº 02 - Centro, CEP: 19.400.101 - Presidente Venceslau, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para conferência da especificação acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação

5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por



escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c. Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f. Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- g. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;
- i. Responsabilizar pela garantia dos itens;
- j. Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 DA CONTRATANTE:

- a. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;
- c. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d. Efetuar o pagamento do (s) item (s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



Setor de Compras e Licitações

significativos para a contratante;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 7.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.



CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

8.2 Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo **CONTRATADO**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 05 de junho de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Edivar Szymanski

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do contrato

Tamires Fernanda Costa de Jesus, Secretária Municipal de Finanças

Gestora do contrato





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATO: **127/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser



Setor de Compras e Licitações

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, 05 de junho de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, n° 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, n° 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edivar Szymanski

RG: 5051132966

CPF: 67048129034

Cargo: : PROPRIETÁRIO

Endereço: Rua José Bonifácio, 636 Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000

FONE: 54 35232700

E-mail: compras3@centermedi.com.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 338A-FE78-159A-6E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA MEDEIROS VILCHES (CPF 362.XXX.XXX-50) em 05/06/2025 07:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVAR SZYMANSKI (CPF 670.XXX.XXX-34) em 05/06/2025 11:01:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/338A-FE78-159A-6E74>